



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI N.º 643/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR REFORMA NA RESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder na reforma parcial da residência da **Associação Portal do Futuro**, mantenedora do *Lar Portal do Futuro*, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48, no valor de até R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), distribuídos nas seguintes despesas:

- a) **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) em materiais para construção, extratificados no anexo relatório, parte integrante da presente Lei;
- b) **Até R\$ 3.000,00** (três mil reais), para pagamento de mão-de-obra.

Parágrafo Único - A reforma supra, destina-se a auxiliar a entidade beneficiada a adequar a residência desta, destinada a hospedar, transitoriamente, crianças e adolescentes em situação de risco.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Para cobertura da reforma de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos do Orçamento Geral do Município:

08.122.0006.2039 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

3.3.90.30.00		R\$
2.800,00		
3.3.90.39.00		R\$
3.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal